



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Maria Alcides da Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Alcides da Silva, INEP 23331810, no município de Cariús, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0244541/2015	PARECER Nº 0293/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Gilberto Marinho da Silva, diretor da Escola de Ensino Fundamental Maria Alcides da Silva, no município de Cariús, por meio do processo nº 0244541/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Manoel Doca, s/n, Bairro Vila Nova, CEP: 63.350-000, no município de Cariús.

A escola foi amparada pela Resolução nº 0440/2012, cuja validade expirou em 31.12.2012.

Responde pela direção o professor Gilberto Marinho da Silva, Licenciado em História, Registro nº 683, com Especialização em Gestão Escolar, e pela secretária escolar, Katia Cilene Moraes Silva, Registro nº 10.296.

O corpo docente dessa instituição é composto de 10 professores todos habilitados na forma da lei, perfazendo um total de 100% habilitados.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas na Resolução nº 395/2005 deste Conselho, podendo, à critério deste Colegiado ser homologado.

O regimento analisado por esta assessora foi postado no SISP, no dia 05/05/2015 e qualquer alteração feita neste documento, posterior a esta data, deverá ser encaminhado a este Conselho para nova análise e posterior homologação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0293/2015.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Antônio Carlos de Souza Noronha - CREA - CE nº 0607816996, e Atestado de Salubridade, assinado pelo médico José Sávio Teixeira Pinheiro, CRM 3709.

O acervo bibliográfico é constituído de 455 títulos para um total de 164 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3.0 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria Alcides da Silva, no município de Cariús, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 353/15 da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício